



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 28 de Junho de 2024, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 411/2024, de 01 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 01 de Julho de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

LEI Nº 411/2024

**DISPÕE SOBRE O NOME DA CASA DA
CIDADANIA, SITUADA NA RUA SENADOR
CABRAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

Art. 1º Fica denominada de **BENIGNA CATÃO DE VASCONCELOS** a Casa da Cidadania, situada na Rua Senador Cabral no Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão de Bacamarte, Estado da Paraíba,
em 01 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade de nomear ruas e prédios públicos com nome de pessoas que contribuíram de forma relevante para este Município.

Por isso, resolve atribuir à Casa da Cidadania, situada na Rua Senador Cabral, o nome do Munícipe já falecida BENIGNA CATÃO DE VASCONCELOS.

Riachão do Bacamarte-PB, 01 de julho de 2024.



JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional